



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º 2425 / 15

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 04.07.2015
Voto 12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100

DECRETA

APROVADO EM 21.07.2015
Voto 12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100

Súmula:- Revoga a Lei Municipal nº 2146/2015, de 06.07.2015.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, Revogado em todo o seu teor a Lei Municipal nº 2146/2015, de 06.07.2015, que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde da Criança e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Adércio Marques da Silva, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2015.

*Eunildo Zanchim "nildão",
Vereador - Autor*

JUSTIFICATIVA:- A Referida Revogação se deve em virtude da referida Lei ter sido promulgada pela Câmara e o Poder Executivo Municipal alegar não ter condições de colocar em prática a mesma.

